

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024



OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Buerarema/BA, 24 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137A/2024, celebrado com a empresa **A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.156.914/0001-74, cujo objeto é a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA.

Durante a execução contratual, foram identificados fatores supervenientes e devidamente registrados nos autos que impactaram o cronograma de execução originalmente estabelecido, comprometendo o cumprimento integral do prazo inicialmente pactuado. Dentre os fatores verificados, destacam-se:

- Condições climáticas adversas, com ocorrência de chuvas intensas e frequentes ao longo de determinadas fases da execução, que inviabilizaram a realização de atividades em ambientes externos, especialmente os serviços de urbanização, drenagem, paisagismo e pavimentação;
- Atrasos pontuais na entrega de materiais por parte de fornecedores, decorrentes de problemas logísticos e de abastecimento, que afetaram o andamento contínuo das obras, especialmente nos itens padronizados como mobiliário urbano e pisos;
- Interferências operacionais nos locais de execução das reformas, como necessidade de reprogramação de frentes de serviço devido à realização de eventos municipais e circulação de transeuntes em locais com alta concentração pública;



• Ajustes técnicos não previstos no projeto inicial, demandando reavaliações por parte da fiscalização e elaboração de adequações construtivas, que impactaram o cronograma físico.

Diante desses elementos, torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2025, visando garantir a conclusão integral dos serviços previstos com qualidade, segurança e conformidade com os projetos aprovados.

A prorrogação está respaldada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual para prorrogação de prazos de execução, quando necessário à obtenção de adequado resultado na execução do objeto, por razões justificadas.

Ressalta-se que não haverá alteração no valor contratual ou nas demais cláusulas substanciais do contrato, permanecendo inalterado o objeto pactuado e seus parâmetros técnicos.

Assim, o aditamento proposto configura-se como medida legal, técnica e administrativamente recomendável, garantindo a adequada continuidade da execução da obra, com respeito ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner Sobrinho dos Santos

Decreto: 08/2025

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 137A/2024, cujo objeto é a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



PARECER JURÍDICO





GUARNIERI

ADVOCADOS

FARECEER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *questio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enoceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Solicita-se análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo firmado pela Prefeitura Municipal de Buenavista e a Empresa **A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.156.914/0001-74, mediante termo aditivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios e requisitos legais aplicáveis.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípios Nortecedores

A Administração Pública, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, permanece vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), acrescidos dos princípios específicos da nova legislação, tais como: planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, e transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. Requisitos para Prorrogação de Prazo

O art. 121 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as possibilidades de alteração dos contratos administrativos, entre elas a prorrogação de prazos:

"Art. 121. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:"

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega podem ser prorrogados nas seguintes hipóteses:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

II - interrupção da execução por ordem da Administração;

III - impedimento por fato de terceiro;

IV - omissão ou atraso da Administração;

V - alterações no projeto ou nas especificações;

A formalização da prorrogação deve ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, antes do término da vigência contratual, respeitando-se os limites orçamentários e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Jurisprudência Aplicável

O Tribunal de Contas da União tem reafirmado a necessidade de respeito à formalização prévia dos aditivos, conforme Acórdão nº 2.143/2015 – Plenário:

"É vedada a prorrogação contratual depois de encerrada a vigência, prática esta reiteradamente apontada como irregular pelo TCU "

Disponível em: <https://pesquisa.trfcp.tcu.gov.br/kbce/consulta/consulta/2143-2015/Plen%20-%20A%20rio>

IV. CONCLUSÃO

À luz da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo é possível e válida desde que observados os seguintes requisitos:

1. Existência de motivo legal previsto no art. 121;
2. Justificativa escrita e formal;
3. Autorização da autoridade competente;
4. Celebração de termo aditivo antes do término da vigência contratual.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 24 de abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento
Júnior OAB/BA 18.001



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 137A/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 137A/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Côes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.156.914/0001-74, com sede na Rua Clarindo Texeira, nº 004, Bairro Centro, na cidade de Coaraci/BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Anderson Silva de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 024.474.165-47, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1135330370, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua F, nº 100, Bairro São Bento, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 212B/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137A/2024, passando sua vigência a ser até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 04 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 020401 - Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 1.004 - Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4 90 51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

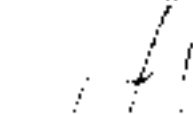
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025


Cezivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Anderson Silva de Lima
A S SOLIÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 043 804 905-56



CPF: 048.062.695-60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **19.156.914/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

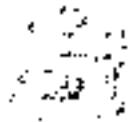
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:16 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **8162.0396.A739.FC8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

[Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia]

Certidão Nº: 20251714543

RAZÃO SOCIAL	
A S SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.832.751 - BAIXADO	19.156.914/0001-74

Fica certificado que não constam até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2025, conforme Portaria nº 818/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Coaraci
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. JURACY MAGALHÃES, 244
CENTRO - COARACI - BA CEP. 45238-000
CNPJ: 14.147.474/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000049/2025

Nome/Razão Social: **A S SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **A S ENGENHARIA**
Inscrição Municipal: **306875** CPF/CNPJ: **19.156.914/0001-74**
Endereço: **RUA CLARINDO TEIXEIRA, 04 TERREO**
CENTRO - COARACI - BA 45638000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação:

Esta certidão foi emitida em: 27/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100031739**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://coaraci.seatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/03/2025 às 11:57:40



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.136.914/0001-74
Razão Social: A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA CLARINDO TEIXEIRA 004 / CENTRO / COARACI / BA / 43638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303442115770522

Informação obtida em 13/04/2025 10:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.156.914/0001-74
Certidão nº: 17582629/2025
Expedição: 27/03/2025, às 16:13:11
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.156.914/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentados pelas leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PUBLICAÇÕES FINAIS





Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ato XIII - Edição nº 01679 - Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Gons Calmon | 581 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Fim do documento assinado eletronicamente por SERGIO EQUIPE
19905920720079153262302621CAC023

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 029A/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 030B/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 039/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QJANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QJANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QJANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QJANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QJANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 079/2022.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 090A/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 19.156.914/0001-74 - CRIJTO. Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a realização de relatórios de projetos existentes no Município de Buerarema/BA; Data do Termo Aditivo: 28/04/2025, Prazo do Contrato: 31/12/2025. Ferrinho para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgada com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município de Buerarema/BA, 26 de Abril de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
prefeitura@buerarema.ba.gov.br



Av. Góes Calmon, 591 - Centro -
Buerarema - BA - CEP: 45611-000
CNPJ: 14.714.128/0001-09

Avanida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-BA

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SFRASA Espetran
19089920F210F91532F6C25270AC023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022



OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buá-arema/BA, 25 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, celebrado com a empresa **19 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.377.762/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

A prorrogação se faz necessária em razão da continuidade da demanda por apresentações artísticas nos eventos oficiais do Município, os quais ocorrem ao longo do ano, em datas diversas e em múltiplas localidades, o que exige planejamento e disponibilidade contínua da contratada. Ressalte-se que, por motivos relacionados à dinâmica do calendário de eventos municipais e a fatores externos como condições climáticas e alterações na programação institucional, nem todos os eventos previstos inicialmente foram realizados dentro do prazo contratual vigente, o que poderia comprometer o atendimento pleno do objeto contratado.

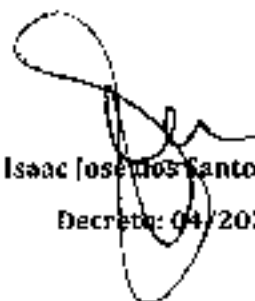
A prorrogação tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a extensão do prazo de vigência contratual quando for necessária à conclusão do objeto contratual, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a vantajosidade da manutenção da contratação atual e a regular execução do contrato pela empresa contratada, justifica-se a formalização de termo aditivo com a finalidade exclusiva de prorrogar o prazo de vigência, assegurando o pleno atendimento às demandas culturais e institucionais da municipalidade.



Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Isaac José dos Santos Neto

Decreto: 04/2025

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 078/2022, cujo objeto é a realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



PARECER JURÍDICO





GUARNIERI

ADVOCADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quantia juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examina: questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Solicita-se análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Bucarema e a Empresa **19 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, considerando os princípios e requisitos legais aplicáveis.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípios Norteadores

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). No âmbito das licitações e contratos administrativos, destacam-se ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória.

2. Requisitos para Prorrogação de Prazo

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, estabelece as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atados em processo...

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pela Prefeitura Municipal de Buenarema é juridicamente possível, desde que observados os seguintes requisitos: justificativa por escrito, autorização da autoridade competente; e formalização por termo aditivo dentro da vigência contratual.

É o parecer.

Buenarema, Bahia, 25 de abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmento Júnior

OAB/BA 18.001



MUNICÍPIO DE BUERAREMA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 078/2022

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 078/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa (9) ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.721.188/1601-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Côco Gaimon, 591, Centro, Buerarema/BA, representada neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, A, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (9) **ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibituripitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza da Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade de Ibituripitanga/BA, CEP: 45.500-000, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

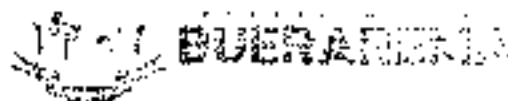
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de shows acústicos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/08/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão a conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 04001 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

GENIVALDO
SOUZA
CPF: 339.176.205-53
20253
Autenticado em
09/08/2024
10:25
CPF: 04158388511
Genivaldo Souza
163980926



f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buenavista

c) Secretaria: 11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2.046 - Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares

2.040 - Manutenção das Ações de Turismo

2.049 - Manutenção das Ações de Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do atendimento da demanda o servidor ISAAC BUSTAMANTE PINHEIRO - SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos constatados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual valor e teor.

Buenavista, 08 de Maio de 2014.

GERMÁNICO SOLUZA
FRTAS 2361752C
553

Gerente Administrativo
Prefeitura
Contratante

Juan David Sotomayor Assunção
ENGENHEIRO
Contratada

Certidão Negativa de Débitos Tributários

[Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia]

Certidão Nº: 20252293320

Razão Social	
19 ENGENHARIA LTDA	
Inscrição Estadual	CNPJ
145.740.063 - BAIXADO	29.377.762/0001-93

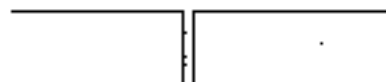
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a autenticação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.477.762/0001-93
Razão Social: J9 ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV ALEXANDRE QUINTO SN / CENTRO / IBURATINGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303534980306854

Informação oht da em 28/04/2025 15:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.377.762/0001-93

Certidão nº: 287516/2025

Expedição: 11/01/2025, às 16:29:58

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 19 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.377.762/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 91/2012 da CGOJ, de 21 de janeiro de 2012. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A apatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a costas, a emendas ou a recolhimentos determinados ex lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissões de Conciliação Prêvia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PUBLICAÇÕES FINAIS





Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII | Edição nº 01679 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERAGA Exceção
1998992CF2CDF91632E6002627CA3723

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO


- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025.
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029A/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 030/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024


Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - 19 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 29.379.252/0001-93) - Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com hinos, canções e repertório nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal; Data do Termo Aditivo: 29/04/2025; Prazo do Termo Aditivo: 29/08/2025. Certifica para fins de prova a quem de direito, conforme determinação legal, foi devidamente divulgado com publicação na mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município, Buerarema/BA, 29 de Abril de 2025 - Gerválio Souza Freitas - Prefeito Municipal

 www.buerarema.ba.gov.br
buerarema@buerarema.ba.gov.br

 Av. Goss Calmon, 581 - Centro
Buerarema - BA - CEP: 46611-000
(CNPJ) 13.723.346/0001-93

Avenida Goss Calmon | 581 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por: SCS/ASA Especiais
1945592CF9303F9532E6302672CACD21